

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 713/2016, aprovada em 26 de Julho de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Revoga a Lei nº 621/2011, de 19 de dezembro de 2011, que fica o Poder Executivo autorizado a outorgar doação de terrenos do Patrimônio Público para os Servidores Públicos Municipais, nesta cidade e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 27 de Julho de 2016.



**Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO**



LEI Nº 713/2016

Em 28 de julho de 2016.

Revoga a Lei nº 621/2011, de 19 de dezembro de 2011, que Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar doação de terrenos do Patrimônio Público para os Servidores Públicos Municipais, nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 621/2011, de 19 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações, que concede benefícios aos servidores públicos Municipais no recebimento de doações de terrenos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 28 de julho de 2016.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

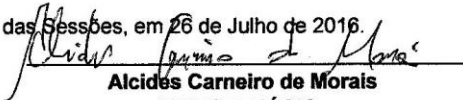


CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 010/2016, de 26 de Julho de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Sr. Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado com dispensa de tramitação das comissões competentes, por ser em regime de urgência, urgentíssima, sendo aceito pelo plenário.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 26 de Julho de 2016.


Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 010/2016, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 26 de Julho de 2016.


Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria - 57- Centro
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291

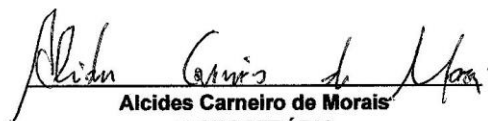


REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 27 de Julho de 2016.


Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO



ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **Lei nº 713/2016**, de 28 de julho de 2016, que Revoga a Lei nº 621/2011, de 19 de dezembro de 2011, que Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar doação de terrenos do Patrimônio Público para os Servidores Públicos Municipais, nesta cidade e dá outras providências.

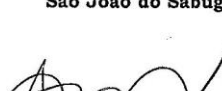
São João do Sabugi (RN), 28 de junho de 2016.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **Lei nº 713/2016** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 28 de julho de 2016.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal